



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 117/2018

Contratação de empresa para fornecimento de 300 (trezentas) lâmpadas de LED, para substituição das lâmpadas fluorescentes instaladas nas dependências da unidade regional do SEBRAE/RO em Ji-Paraná.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 300 (trezentas) lâmpadas de LED, para substituição das lâmpadas fluorescentes instaladas nas dependências da unidade regional do SEBRAE/RO em Ji-Paraná.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação objeto deste Termo de Referência se enquadra no Art. 9 inciso I combinado com o Art. 6 inciso II, do RLCSS - Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela CDN nº 213/2011.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.

3.2. Deverão ser entregues 300 (trezentas) lâmpadas de LED Tubular 20w 1200mm – luz branca , conforme as especificações abaixo:

- Composição: Vidro e Alumínio
- Leitosa
- Potência: 20W
- Soquete: G13
- Tensão: Bivolt
- Frequência: 60Hz
- Vida útil: >= 25.000 h
- Fluxo Luminoso: >= 1800 lumens
- Temp. de Cor: >= 6000k Branca Fria
- IRC: > 80
- Eficiência Luminosa: >= 150 lumens/W
- Dimensões: T8 x 1200 mm x 26mm
- Garantia: 12 meses de garantia pelo fabricante
- Certificada pelo Inmetro

4. DA GARANTIA DO PRODUTO E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Os serviços deverão ser garantidos conforme suas características citadas no item 4 deste Termo de Referencia, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra possíveis defeitos quanto ao funcionamento.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes neste instrumento independente de transcrição;

- 5.1.2** Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização do Sebrae em Rondônia, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do contrato, com a indicação das medidas a serem adotadas;
- 5.1.3** Disponibilizar um canal permanente de comunicação com o Sebrae em Rondônia, designando um preposto credenciado para representar centralizar as comunicações e agir em articulação com o Gestor do contrato e responder pela CONTRATADA durante a vigência do contrato;
- 5.1.4** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, com a apresentação de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas —all a —dII do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 5.1.5** Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, impostos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários a perfeita execução do contrato;
- 5.1.6** Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 5.1.7** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 5.1.8** Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 5.1.9** Realizar a troca/substituição dos materiais que estiverem em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência e/ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação feita pela fiscalização do contrato da Unidade de Gestão Administrativa do SEBRAE/RO;
- 5.1.10** Informar ao SEBRAE/RO a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 117/2018

pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários ao SEBRAE/RO;

- 5.1.11** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem autorização da Administração do SEBRAE/RO;
- 5.1.12** Entregar todos os itens conforme as especificações técnicas constantes neste documento, pois não serão aceitos, em hipótese nenhuma, material divergente do especificado por tratar-se de material comumente encontrado no mercado nacional.

5.2 OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RO:

- 5.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.2.2** Proporcionar todas as facilidades para que à CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;
- 5.2.3** Solicitar os produtos do objeto desta contratação mediante emissão da ordem de fornecimento enviada por e-mail pelo gestor ou fiscal do contrato, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias para a CONTRATADA realizar o serviço;
- 5.2.4** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 5.2.5** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato, após o devido atesto na Nota Fiscal/fatura/boleto pela fiscalização do contrato;
- 5.2.6** Recusar o(s) produto(s) que esteja(m) fora das especificações e quantitativos constantes no neste Termo de Referencia, parte integrante deste instrumento independente de transcrição;
- 5.2.7** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução na entrega dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.8** A Unidade de Gestão Administrativa do Sebrae em Rondônia exercerá a fiscalização sobre o objeto contratado, avaliando a qualidade e a presteza da execução, anotando em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.2.9** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade do serviço realizado, podendo exigir melhorias na execução no todo ou em parte;
- 5.2.10** A fiscalização do Sebrae em Rondônia não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 117/2018

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços;

6.2 Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

- Descrição do serviço fornecido, preço unitário, preço total e data de emissão;
- Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- Número do CONTRATO;
- Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

6.3 As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/RO;

6.4 Deverá ser anexada pela CONTRATADA junto a Nota Fiscal de prestação de serviços a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos, no caso de expirado a vigência no momento da contratação:

- Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Municipal e Estadual, Certidão Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.5 Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/RO descontará do valor deste as despesas que venha a ter em virtude do erro;

6.6 O SEBRAE/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A presente contratação não gera para o Sebrae em Rondônia, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

7.2 A licitante não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento das especificações técnicas e demais informações contidas neste documento ou alegar falhas e/ou omissões em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a assinatura do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

A vigência da prestação de serviços deverá ser de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 117/2018

Porto Velho, 17 de julho de 2018.

Glenny Paes Salles

Analista

Unidade de Suporte Operacional - USO

Elton Carlos de Arruda Galão

Analista

Unidade de Suporte Operacional - USO